



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CRISTALÂNDIA-TO

Código 4602023479

SEXTA, 26 DE MAIO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO N° 460

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS
WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO 057/2023	2

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **520/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.cristalandia.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4602023479

DECRETO nº 057/2023 de 24 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a autorização para o desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO., Sr. WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia - TO, e sob as demais prerrogativas existentes:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade do Sr. RAIMUNDO CARLOS RIBEIRO, com área total de 450,00 metros quadrados, área de terreno urbano, denominado LOTE Nº 01, da Quadra 17, localizado na Avenida Contorno, Setor Aeroporto, Cristalândia - TO., devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia - TO., no LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL, Matrícula 3654, feita em 02/02/2017, cujo imóvel acha-se dentro das confrontações constantes na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula (doc. Anexo).

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto dará origem a 02 (duas) unidades imobiliárias, que terá a seguinte confrontação e dimensão:

Área de Terreno Urbano, sendo parte do LOTE 01-A (parte da área de 450,00 metros quadrados, do Lote 01, da Quadra 17), com área de 220,50 metros quadrados (sem benfeitorias), localizado na Avenida “C”, Quadra 17, Setor Aeroporto, que limita-se pela Frente com a Avenida “C”, na distância de 14,70 metros, pelo lado Direito, limita com o lote nº09, na distância de 15,00 metros, pelo lado Esquerdo, com o lote nº 01, na distância de 15,00 metros, e pelos FUNDOS, limita-se com o Lote nº 02, na distância de 14,70 metros, que ficará pertencendo ao Sr. RAIMUNDO CARLOS RIBEIRO- CPF nº 392.103.671-20.

Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE 01, com área de 229,50 metros quadrados (sem benfeitorias), localizado na Avenida Contorno, Quadra 17, Setor Aeroporto, que limita-se pela FRENTE com a Avenida Contorno, na distância de 13,00 metros; pelo lado DIREITO, limita-se com a Avenida “C”, na distância de 13,30 metros; e chanfro de esquina medindo 5 metros, pelo lado ESQUERDO, limita-se com parte do lote nº02, na distância de 15,30 metros, e pelos FUNDOS, limita-se com o lote nº01-A, na distância de 15,00 metros, que ficará pertencendo ao Sr. RAIMUNDO CARLOS RIBEIRO - CPF nº 392.103.671-20.

Art. 3º - Fica aprovado os Memoriais Descritivos das unidades imobiliárias descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias para transferência de domínio e registro de imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura de Cristalândia - TO, registrado e publicado o presente Decreto em 24 de maio de 2023.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -